



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000582-02.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araraquara - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA - 0006

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 8 de setembro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/9/2022, página 253. Presentes a Juíza Titular ANA LÚCIA COGO CASARI CASTANHO FERREIRA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: AMÉRICO BRASILIENSE, ARARAQUARA, BOA ESPERANÇA DO SUL, GAVIÃO PEIXOTO, RINCÃO, TRABIJU, SANTA LÚCIA, MOTUCA

Lei de Criação nº: 3.873/1961

Data de Instalação: 5/11/1962

Data de Instalação do sistema PJe: 7/5/2014

Data da Última Correição: 20/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 8/9/2021), com redução de 0,3199 (dados de 7/2021) para 0,2486 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

O mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13), seguido pelo congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10) e pelo acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), implicaram a variação favorável do Igest significativamente.

A Corregedoria Regional reconhece que a tramitação de processos com maior antiguidade ensejou a ligeira elevação do mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido

nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), sem comprometer o estado de Unidade com desempenho satisfatório.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 30/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas. No entanto, pesquisa realizada em 30/8/2022, revelou que, no período de 1º/9/2022 a 1º/9/2023, havia somente 8 (oito) audiências de Instrução designadas na “Sala 2 - Auxiliar”, distribuídas entre os dias 16/11/2022, 22/11/2022 e 29/11/2022.

Em contato com a Unidade, foi esclarecido que, em razão do encerramento da atuação da Juíza Auxiliar, as audiências que estavam designadas na “Sala 2 - Auxiliar” estavam sendo migradas para a “Sala 1- Principal”, sendo que, em pesquisa efetuada em 31/8/2022, observou-se não haver mais audiências designadas na “Sala 2 - Auxiliar”, tendo a Vara concluído a readequação da pauta de audiências.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Inicialmente, cumpre destacar as observações trazidas pela Unidade, no formulário de autoinspeção, acerca da composição e designação de audiências:

“Observações:

Quanto a designação de audiências iniciais, não há pauta regular dessas audiências. Identificando processos com perícia a Vara faz uma análise sobre possibilidade de acordo (período curto, processo sumaríssimo) e encaminha esse processo para o Cejusc. Não identificando possibilidade de acordo e tratando-se de processo com muitos pedidos, ou seja, mais complexo, bem como, empresa de grande porte, é feito despacho com prazos para entrega de contestação, réplica e prazos de perícia, e, havendo requerimento de prova oral, designação de audiência de instrução. Tudo no mesmo despacho, seguindo o art. 1º da Portaria CR 4/2017.

Apenas excepcionalmente é designada audiência INICIAL para processos com perícia.

Não há pauta regular de conciliação. Os processos com essa finalidade são enviados ao Cejusc. Quando há pedido de tentativa de conciliação e o prazo até a data da audiência no cejusc estiver longe tentamos fazer um encaixe em pauta ou aproveitamos vagas de audiências, que foram excluídas de pauta sem tempo hábil para inserção de novo processo, e fazemos a conciliação.

A Juíza titular realiza pautas extras às sextas para realização de audiências de homologação de acordo em processos que pedem homologação de acordo extrajudicial (Hotrex).

Não há pauta de mediação na Vara. Os processos com essa finalidade são enviados ao Cejusc.

Com a realização de audiências telepresencias, não há processos aguardando inquirição de testemunha em Cartas Precatórias. (Considerando o que estabelece o artigo 7º, parágrafo único, do Ato 11 da CGJT de 23 de abril de 2020, bem como a Portaria GP-CR no 35/2021 de 14/07/2021)

[...]

A Pauta do juiz titular é igual a pauta do Juiz auxiliar. Eles fazem 28 audiências por semana, sendo 14 UNAs e 14 instruções. A Juíza titular ainda insere audiências extras às sextas na parte da manhã ou a tarde para decidir processos mais complexos ou urgentes. A quantidade de audiências é a mesma desde 15/03/2022, porém a partir de 11/04/2022 houve uma alteração para a realização das mesmas 28 audiências por semana, porém dividindo a realização de 7 audiências por período”.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 30/8/2022, por amostragem, na semana de 26 a 30/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal da Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 26/9/2022 (segunda-feira): 7 (sete) audiências UNAs;
- 27/9/2022 (terça-feira): 7 (sete) audiências de Instrução;
- 28/9/2022 (quarta-feira): 7 (sete) audiências UNAs;
- 29/9/2022 (quinta-feira): 7 (sete) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

Conforme pesquisa realizada em 31/8/2022, não há audiências designadas na referida sala.

Nessas amostras, o total apurado é de 28 (vinte e oito) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 14 (quatorze) UNAs e 14 (quatorze) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por uma magistrada.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 21/3/2022 e 1º/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 30/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 10/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 41 dias corridos - 1m11d;
- 26/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 57 dias corridos - 1m27d;
- 31/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 154 dias corridos - 5m4d;
- 2/2/2023 para as Instruções do rito ordinário: 156 dias corridos - 5m6d.
- 3/10/2022 para as Conciliações: 34 dias corridos - 1m4d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 16/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 78 dias corridos - 2m18d;
- 29/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 91 dias corridos - 3m1d.

Observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências designadas na “Sala 1 - Principal”, com relação à autoinspeção. O prazo para realização das audiências UNAs do rito sumaríssimo que passou de 22 para 41 dias corridos, enquanto o prazo da UNAs do rito ordinário passou de 22 para 57 dias corridos. As Instruções do rito sumaríssimo, passaram de 56 para 154 dias corridos, enquanto as do rito ordinário passaram de 86 para 156 dias corridos.

Portanto, não houve o cumprimento das determinações de redução dos prazos para as audiências da correição anterior, realizada em 8/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 5 meses e 4 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 5 meses e 6 dias para as audiências do rito ordinário, na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações da ata correicional anterior, a diferença de prazo entre as Instruções de um rito para outro é pouco significativa.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 901 (novecentos e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 350 (trezentos e cinquenta) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 3 (três) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias

inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta dos dias 7/3/2022 e 8/8/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 1 (um) processo novo, de 29/8/2022, o qual está pendente de designação de audiência, sendo certo que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9//2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Araraquara está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 109 (cento e nove) audiências para esta Unidade para o período de abril a dezembro de 2022.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 159 (cento e cinquenta e nove) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 30/8/2022.

A Unidade informou em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 30/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011020-30.2020.5.15.0006 foi observada a regularização. Não há processos da fase de conhecimento com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ".
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - o processo 0010409-43.2021.5.15.0006, mencionado na ata correicional anterior, já se encontra aguardando cumprimento do acordo. Não foram localizados outros processos em que o normativo não tenha sido observado.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010649-32.2021.5.15.0006 não foi observada a regularização, contudo mencionado processo já se encontra arquivado. Entretanto, no processo 0010905-38.2022.5.15.0006, aparentemente não houve a fundamentação que deferiu a tramitação dos autos em "segredo de justiça".

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 30/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 12 (doze) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o processo 0010164-95.2022.5.15.0006 com maior prazo de vencimento, desde 24/8/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0010279-53.2021.5.15.0006, observou-se que na audiência realizada em 29/3/2022, a magistrada encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual se findou em 12/4/2021, enquanto o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença no dia 19/4/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - cumprido. No processo 0010818-19.2021.5.15.0006 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010818-19.2021.5.15.0006, cuja audiência foi realizada em 17/5/2022, há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão, tendo sido disponibilizado, por meio de certidão, o *link* de acesso à gravação da audiência. Houve a transcrição do depoimento das partes e testemunhas na ata de audiência.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010858-49.2016.5.15.0079 (redistribuído à 1ª Vara do Trabalho de Araraquara, por dependência ao processo 0010989-83.2015.5.15.0006), distribuído em 31/12/2016, com 2.038 (dois mil e trinta e oito) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010444-42.2017.5.15.0006, cuja entrada na fase ocorreu em 20/4/2018, e conta com 1.949 (mil novecentos e quarenta e nove) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010622-15.2022.5.15.0006, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas não definiu o local da perícia.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010447-21.2022.5.15.0006, houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 30/8/2022, aponta 31 (trinta e um) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 28 (vinte e oito) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 6 (seis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que não há petição de embargos de declaração pendentes. Da mesma forma, não foi localizada petição com requerimento de antecipação de tutela pendente de apreciação.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 140 (cento e quarenta) Recursos Ordinários e 14 (quatorze) Recursos Adesivos.

O painel do sistema PJe da Unidade indica que não há recurso ordinário pendente de remessa.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 244 (duzentos e quarenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência, 106 (cento e seis) aguardando o encerramento da Instrução, 97 (noventa e sete) aguardando prolação de sentença, 230 (duzentos e trinta) aguardando cumprimento de acordo e 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 140,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 32% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, é de 33%.

JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 1.671 (mil seiscentos e setenta e um) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 23/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi recomendada boa prática para anotação de CTPS.

Nos processos 0010086-38.2021.5.15.0006, 0010410-91.2022.5.15.0006 e 0011188-95.2021.5.15.0006, foi determinado que o patrono do reclamante efetuasse a assinatura da CTPS de seus cliente, sob fundamento de atendimento à necessidade específica da pandemia decorrente da COVID-19.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, trabalha com procedimentos customizados, a depender da situação.

Assim sendo, nos processos 0010765-72.2020.5.15.0006 e 0010958-53.2021.5.15.0006, ambos com reclamada ente privado, foi concedido prazo de 8 (oito) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para impugnação ou, em caso de inércia da reclamada, para que o reclamante apresente seus cálculos.

Já, nos processos 0011053-83.2021.5.15.0006 e 0011061-60.2021.5.15.0006, ambos com reclamada ente público, foi determinado ao reclamante apresentar cálculos no prazo de 10 (dez) dias, com prazo em dobro para a reclamada impugnar, ou seja, prazo de 16 (dezesesseis) dias.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, os parâmetros já são dados no despacho inaugural, mas sua efetiva designação ocorre por meio de conclusão ao magistrado, que ordena a entrega do laudo no prazo de 20 (vinte) dias, situação verificada nos processos 0010338-07.2022.5.15.0006 e 0010412-61.2022.5.15.0006.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade não determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto à utilização do sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada às partes mas não aos peritos contábeis. No aspecto, a Unidade esclarece que os peritos apresentam seus cálculos no sistema PJe-Calc, sem necessidade de determinação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 146 (cento e quarenta e seis) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase.

Isto posto, foi verificada redução de 148 (cento e quarenta e oito) para 263 (duzentos e sessenta e três) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 369 (trezentos e sessenta e nove) para 565 (quinhentos e sessenta e cinco) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*” ou com o registro do tipo de atividade “*Liq - Homologar Cálculos*” no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 498 (quatrocentos e noventa e oito) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 85 (oitenta e cinco) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010980-19.2018.5.15.0006 possui o registro mais antigo, vencido desde 31/5/2022.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, na ata de correição anterior, que a realização do bloqueio de valores seja realizada na fase de.

Assim sendo, não foram localizados processos da fase de liquidação com os *chips* “*BACENJUD*”, “*BACENJUD - protocolar*”, “*BACENJUD - reiterar*”, “*BACENJUD - consultar*” e “*BACENJUD - transferir ou desbloquear*” indevidamente.

Em correto procedimento pela Unidade, o uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Foi determinado, na última ata de correição, que a Unidade observe os normativos quanto à certificação de inexistência de saldo em contas vinculadas antes do arquivamento definitivo dos processos.

Apurou-se, da análise feita aos processos 0010225-97.2015.5.15.0006, 0000427-20.2012.5.15.0006 e 0010538-53.2018.5.15.0006, que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade se atente para o correto fluxo na tramitação dos processos para o arquivo provisório.

O exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta o aumento de 19 (dezenove) para 46 (quarenta e seis) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise por amostragem na referida listagem, constatou-se que tais processos foram arquivados definitivamente neste mês de agosto de 2022, o que demonstra o saneamento do acervo, o que será confirmado pelos dados do sistema e-Gestão somente em 31/8/2022.

Isto posto, os processos analisados por amostragem, quais sejam, feitos 0011017-75.2020.5.15.0006, 0011023-82.2020.5.15.0006 e 0011165-86.2020.5.15.0006, demonstram que o arquivamento definitivo foi correto, haja vista que a secretaria procedeu ao arquivamento provisório equivocadamente, pois o arquivo definitivo era o destino determinado pelo Juízo no respectivo despacho, decisão ou sentença.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 20/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 369 (trezentos e sessenta e nove) processos **para atuais** 565 (quinhentos e sessenta e cinco) processos, dos quais 263 (duzentos e sessenta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 302 (trezentos e dois) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”. Dentre esses, o processo 0001451-49.2013.5.15.0006 possui registro do tipo “*Perito*” com descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, já o processo 0011560-88.2014.5.15.0006 possui registro do tipo “*Prazo*”, com descrição “*LIQ - LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*” e o processo 0011071-80.2016.5.15.0006 possui registro do tipo “*Perito*” com descrição “*LIQ -*”. Por fim, os processos 0012083-66.2015.5.15.0006 e 0010898-90.2015.5.15.0006 não foram inseridos no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0001451-49.2013.5.15.0006, cuja entrada na fase ocorreu em 18/10/2016 e que conta com 2.112 (dois mil cento e doze) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011560-88.2014.5.15.0006, cuja entrada na fase ocorreu em 18/4/2018 e que conta com 1.565 (mil quinhentos e sessenta e cinco) dias. O início da fase se deu de forma indevida, haja vista que não tinha havido e não há, até o presente momento, trânsito em julgado. O processo aguarda julgamento de recurso, tendo como última tramitação nos autos de primeiro grau petição da reclamada informando da pendência de tal recurso, em 18/5/2018, após o que foi lançado o movimento de remessa para o segundo grau.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0012083-66.2015.5.15.0006, cuja entrada na fase ocorreu em 24/8/2017 e que conta com 1.802 (mil oitocentos e dois) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 6 (seis) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 16/8/2022, processo 0010984-51.2021.5.15.0006. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 15 (quinze) processos, o mais antigo de 23/7/2022, processo 0001121-23.2011.5.15.0006 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 1 (um) processo, o mais antigo datado de 19/8/2022, tratando-se do processo 0011223-26.2019.5.15.0006.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados, na data de 29/8/2022, os processos que seguem abaixo elencados, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correção e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em pesquisa ao painel do PJe, constatou-se haver 15 (quinze) processos conclusos com a magistrada para elaborar sentenças, o mais antigo datado de 19/7/2022 (0011548-98.2019.5.15.0006).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Na ata correicional de 2021, foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 1º, § 1º- A, da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, que estabelece que o bloqueio eletrônico de numerário por meio do sistema BACENJUD (atual SISBAJUD) ocorra antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, bem como observasse o item VI da Ordem de Serviço CR nº 1/2015, quanto à inclusão dos devedores no SERASA.

Em nova pesquisa, foram localizados apenas 3 processos com o chip “BACENJUD - aguardar resposta”, sendo o mais antigo 0010358-95.2022.5.15.0006, na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 3/8/2022.

Por sua vez, por amostragem, verificou-se no processo 0010228-42.2021.5.15.0006, que não há determinação de inclusão de executados no BNDT, tampouco no SERASA.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que fossem observadas as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018, bem como o disposto no artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, e ainda no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, haja vista que não foi realizada a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções no sistema EXE15, no que se refere ao processo 0011202-89.2015.5.15.0006.

A análise atual verificou que a determinação constante em ata não foi cumprida, haja vista que o cadastro relativo ao processo 0010261-71.2017.5.15.0006, no sistema EXE15, não foi realizado.

No que se refere ao processo 0010524-98.2020.5.15.0006, não foi efetivado o cadastro junto ao sistema em comento, bem como as diligências e aproveitamento de atos aproveitamento realizados, em desacordo com o inciso V da Ordem de Serviço CR nº 05/2016.

Nova pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade constatou-se que os procedimentos para a unificação das execuções não vem sendo observados, como estabelecem os normativos acima citados. O processo 0010928-18.2021.5.15.0006, piloto de execuções reunidas, foi cadastrado no sistema EXE15, porém sem que fosse realizada a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções, sendo que o cadastramento das execuções em dito sistema está individualizado.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório de Autoinspeção, enviado em 27/4/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Da mesma forma, informou o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

As informações obtidas do relatório do SAOPJe demonstram que, no período de setembro/2021 a julho/2022, a Unidade realizou 40 (quarenta) audiências de conciliação na execução.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade efetuou a remessa de 241 (duzentos e quarenta e um) processos ao CEJUSC de Araraquara, por amostragem, cita-se os processos 0012123-48.2015.5.15.0006 e 0011547-84.2017.5.15.0006.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional anterior, foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Nova análise averiguou que a Unidade, atualmente, possui 27 (vinte e sete) incidentes pendentes de apreciação nas fases de execução, o mais antigo relativo ao processo 0011161-49.2020.5.15.0006, datado de 7/3/2022, apto para julgamento.

RPV E PRECATÓRIO

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a

observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021. E, por último, foi determinado que se observasse os termos da Portaria CR nº 7/2019.

A Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, trazendo novas orientações para gestão dos processos pelas unidades judiciárias. À exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º da Ordem de Serviço vigente, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 22 (vinte e dois) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo 0010759-31.2021.5.15.0006, datado de 27/4/2022. Todavia, o processo encontra-se na Superior Instância aguardando solução do agravo de petição interposto.

Nesta linha, foi possível observar, por amostragem, a inclusão dos processos 0011484-64.2014.5.15.0006 e 0010335-86.2021.5.15.0006 no GIGS para controle do prazo para pagamento do Precatório, em conformidade com o inciso V do artigo 3º da Ordem supracitada.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição de 2021, ficou determinado que o Juízo observasse os termos dos artigos 109 e 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como os termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Determinou-se, também, que se observasse os requisitos estabelecidos no parágrafo único do artigo 114 da mesma norma, o que não foi observado no processo 0011257-35.2018.5.15.0006.

No tocante à lavratura de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção o seu não cumprimento. No entanto, esclareceu cumprir via próprio despacho antes do arquivo provisório, constando “o insucesso das medidas coercitivas pelo juiz”, o que se comprova com o processo 0012117-07.2016.5.15.0006, apontado pela Unidade.

Em nova pesquisa, verificou-se no processo 0011257-35.2018.5.15.0006 (mencionado em ata anterior) que, até a presente data, não há sinalização com marcador correspondente a Falência/Recuperação Judicial no Sistema PJe.

Por sua vez, foram localizados apenas 8 (oito) processos com *chip* Falência/Recuperação Judicial, todos com sinalizador, a exemplo do 0010916-04.2021.5.15.0006, na tarefa “Cumprimento de Providências”, desde 1º/6/2022.

Quanto ao cumprimento do disposto no artigo 116 da referida Consolidação (sobrestamento por execução frustrada), localizou-se, por amostragem, os processos 0010944-11.2017.5.15.0006 e 0010376-53.2021.5.15.0006, que se encontram no arquivo provisório suspensos, porém sem lançamento de movimento de “sobrestado por execução frustrada”, na forma do normativo.

A Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Também noticiou o descumprimento do artigo 164 da mesma Consolidação, que relaciona os documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0332600-59.1991.5.15.0006, distribuído em 21/10/1991.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0110400-32.1997.5.15.0006, cuja entrada fase ocorreu em 15/12/1997, e conta com 8.994 (oito mil novecentos e noventa e quatro) dias, que se encontra Arquivo Provisório desde 19/3/2021, suspenso por execução frustrada.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0332600-59.1991.5.15.0006, cuja entrada na fase ocorreu em 12/3/1998, com 8.907 (oito mil novecentos e sete) dias e se encontra na tarefa "Cumprimentos de Providências" desde 25/7/2022, aguardando pagamento de precatório.

O terceiro mais antigo na fase trata-se do processo 0096600-05.1995.5.15.0006, com 8.276 (oito mil duzentos e setenta e seis) dias, que está no arquivo provisório, por execução frustrada desde 25/11/2021.

O processo 0210700-65.1998.5.15.0006, com 7.628 (sete mil seiscentos e vinte e oito) dias, que se encontra desde 20/3/2020 na Superior Instância, aguardando solução de recurso interposto.

Por último, o processo 0107200-46.1999.5.15.0006, com 7.243 (sete mil duzentos e quarenta e três) dias, arquivado provisoriamente desde 7/7/2021, por execução frustrada.

Ressalta-se, para finalizar, que todos os processos listados no item 6.3 do Relatório Correicional não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse "providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução".

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.296 (um mil duzentos e noventa e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução,

demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se verificou 1.206 (mil duzentos e seis) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, foi determinado que a Unidade observasse o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, bem como o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

No mais, determinou-se, ainda, que o MM. Juízo adotasse providências para fazer constar determinação “para que a parte forneça seus dados bancários para a transferência deferida ou, se a informação já for conhecida, que esta seja feita mediante transferência de crédito diretamente para a conta bancária do beneficiário ou do seu advogado, com poderes específicos para o ato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020, a fim de viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.”

Em pesquisa, verificou-se, por amostragem, os processos 0010974-80.2016.5.15.0006 e 0010966-30.2021.5.15.0006, que foram arquivados definitivamente, sem ter sido certificado o saldo zerado, em desacordo com o normativo supracitado. Importante ressaltar que ambos se encontram na tarefa “Arquivo” desde 29/7/2022, no entanto há registro de GIGS à vencer, com a descrição “EXE - CERTIFICAR SALDO ZERADO E ARQUIVAR”.

Por sua vez, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou cumprir o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo nº 0010198-75.2019.5.15.0006, o qual se encontra na tarefa “arquivo” desde 19/5/2021. No processo mencionado não há certidão de saldo inexistente, não servindo para comprovar o cumprimento ao normativo, todavia, houve liberação de valores por meio de alvará, expedido em 19/5/2021, sem pesquisa ao saldo da conta judicial vinculada.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Registre-se que é de conhecimento da Corregedoria Regional que esta Unidade está sendo afetada pelo erro sistêmico que impede, de forma generalizada, a vinculação no Sistema Garimpo das contas não associadas aos seus respectivos processos, comprometendo a aferição do progresso dessa associação, saneamento de contas e, por consequência, o acervo da Unidade.

De qualquer sorte, em Julho/2022, movimentou valores em 364 (trezentos e sessenta e quatro) contas, de forma que outras 947 (novecentos e quarenta e sete) encontram-se pendentes de tratamento (72,23% do total).

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21/3/2022 a 1º/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em diversas datas, todas elas posteriores ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que foram realizados atendimentos durante a autoinspeção de representantes da OAB Araraquara, cujos pleitos, em síntese, tiveram as seguintes respostas: 1) retorno às audiências presenciais: que pode haver requerimento de audiências na modalidade híbrida e que todas as instalações seriam providenciadas para recebimento das partes para as audiências; 2) atraso na realização das audiências: a Unidade se manifestou pela complexidade das matérias e o número bastante de oitivas de partes e de suas testemunhas, mas houve comprometimento de magistrados para terminar as audiências até duas horas do último horário designado na pauta; e 3) questão de urbanidade: que condutas de não urbanidade devem ser encaminhadas à E. Presidência e E. Corregedoria deste Tribunal para apreciação, escusando-se a Juíza Titular, porquanto preza por urbanidade e presteza.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 4 (quatro) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 72 (setenta e duas) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 1º/4/2022 .

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 5 (cinco) processos da Meta 2 e, ao final, nenhum processo. Com relação à Meta 5 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No Formulário de autoinspeção, a Unidade relatou que foram adotadas as seguintes boas práticas:

“d.1.1- Maior produtividade, foco e concentração tendo em vista não haver atendimento via telefone ou demais ruídos ocasionados devido ao fluxo de pessoas em secretaria, ocasionando análise dos processos com maior objetividade;

d.1.2 - Maior alcance no atendimento ao público via e-mail e balcão virtual, sendo adotado o rodízio para atendimento ao balcão.

Com relação às respostas de e-mails enviados ao saj, há um servidor encarregado de distribuí-los aos respectivos servidores responsáveis, a depender da fase em que atuam.

Também ocorre que, se o servidor que atua em determinada fase identifica dentre os e-mails direcionados ao Saj da Vara, algum que seria de sua responsabilidade, ainda que previamente à distribuição pelo servidor responsável, ao responder, o servidor avisa no grupo da Vara, criado no chat gmail, que o email já foi respondido.

Assim, as dúvidas de jurisdicionados e advogados são respondidas de forma eficiente e célere pela equipe, de forma que as partes sentem-se amparadas, havendo usualmente elogios quanto ao pronto atendimento que buscamos realizar.

d.1.3 - O compartilhamento de arquivos comuns aos servidores da Vara pelo drive dentro do e-mail institucional resolveu a necessidade de compartilhar dados com servidores inteiramente em home office”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de

processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/9/2021 a 31/7/2022: 4 (quatro) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses).

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000582-02.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros

problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu o secretário-geral Yuri Tramontano de Souza, OAB nº 325.465/SP, e a Presidente da Comissão da Justiça do Trabalho Nathalia Tancini Pestana, OAB nº 308.351/SP, ambos da OAB Araraquara, momento no qual apresentaram questionamento acerca da realização de audiências presenciais.

Nesse aspecto, Sua Excelência a Corregedora Regional Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN orienta a observância do Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 36, de 7 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da retomada das atividades presenciais dos magistrados nas unidades judiciárias, bem como da Ordem de Serviço CR nº 5/2022, que atualiza os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau, sobretudo de seu artigo 2º e parágrafo 2º, pela Unidade e pela Magistrada.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular ANA LÚCIA COGO CASARI CASTANHO FERREIRA, às servidoras e aos servidores da Unidade, em virtude da variação favorável do IGest, bem como pelo cumprimento das Metas 1 e 2 (ano 2021) do Conselho Nacional de Justiça.

11. ENCERRAMENTO

No dia 8 de setembro de 2022, às 15h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

19/09/2022 15:15:35

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1974607**



220919151535495000000001861862